

Imprimir

Salvar

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MG001639/2015  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 27/04/2015  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR002638/2015  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46211.000601/2015-22  
**DATA DO PROTOCOLO:** 10/02/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB IND PURIF DIST AGUA SERV ESGOTO DO ESTADO MG, CNPJ n. 16.866.667/0001-01, neste ato representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA e por seu Diretor, Sr(a). JOSE GERALDO DO NASCIMENTO e por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DOS SANTOS;

E

SANARJ - CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO BASICO LTDA , CNPJ n. 05.231.079/0001-85, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MAURICIO DIAS FERNANDES;

AGUAS DE BOM SUCESSO LTDA, CNPJ n. 05.350.086/0001-04, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MAURICIO DIAS FERNANDES;

COSAGUA - CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO BASICO LTDA , CNPJ n. 03.845.982/0001-00, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MAURICIO DIAS FERNANDES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2014 a 30 de abril de 2015 e a data-base da categoria em 01º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do plano da CNTI**, com abrangência territorial em **Araújos/MG, Bom Sucesso/MG e Paraguaçu/MG**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL**

As concessionárias reajustarão os salários dos seus empregados no percentual de 5,82% (cinco virgula oitenta e dois por cento), retroativos a primeiro de maio de 2014.

Parágrafo Primeiro;

As diferenças salariais referentes aos meses de Maio, Junho e Julho de 2014 serão quitadas nas folhas de pagamento do mês de Setembro de 2014.

Parágrafo Segundo:

Na hipótese de os reajustes tarifários superarem o percentual de 5,82% previsto no "caput" da presente cláusula, as diferenças serão utilizadas para reajustar os salários dos empregados das Concessionárias, a

partir das datas dos respectivos reajustes, sem efeito retroativo a maio de 2014.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA QUARTA - HORAS EXTRAS**

No que pertine às horas extras, as Concessionárias se comprometem a cumprir as disposições da legislação em vigor.

## **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**

As concessionárias estudarão a aplicabilidade da Lei nº 10.101/2000, por meio de proposta a ser apresentada pela comissão a ser formada por representantes do Sindagua e dos empregados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

## **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA SEXTA - CESTA BASICA**

As concessionárias reajustarão o valor da CESTA BÁSICA para R\$130,00 (cento e trinta reais), retroativos a primeiro de maio de 2014.



## **AUXÍLIO TRANSPORTE**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSPORTE COLETIVO**

As concessionárias manterão o compromisso de atender a Legislação em vigor em relação ao transporte coletivo dos seus funcionários.

## **AUXÍLIO SAÚDE**

### **CLÁUSULA OITAVA - ASSISTÊNCIA MÉDICA**

As concessionárias se comprometem a implantar o Plano de Saúde da UNIMED-BH, com adesão de cada funcionário, com subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) pelas Concessionárias.

## **AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**

### **CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO FUNERAL**

As concessionárias se comprometem a manter, sem qualquer ônus para o empregado, auxílio funeral em caso de morte do segurado cujo limite para assistência ao sepultamento ou cremação é de R\$3.401,90 (tres mil quatrocentos e um reais e noventa centavos).

## **SEGURO DE VIDA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGURO DE VIDA**

As concessionárias se comprometem na manutenção, sem qualquer ônus para o empregado, de seguro de vida com cobertura de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial por acidente, correspondente a 10 (dez) vezes o salário base do funcionário.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMISSÕES**

As concessionárias se comprometem a não demitir em massa os seus empregados.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

As concessionárias se comprometem a apresentar o PCCS aos seus empregados e ao SINDAGUA, para avaliação e implantação até novembro de 2014.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROVAS DE VESTIBULAR**

As concessionárias se comprometem a liberar, durante o período de realização de provas, sem prejuízo da remuneração, os empregados que prestarem concurso vestibular, desde que sejam apresentados, pelos mesmos, comprovantes de comparecimento às provas, emitidos pela instituição responsável pela realização do concurso.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- a) As concessionárias se comprometem na manutenção do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e do Perfil Profissiográfico Profissional - PPP;
- b) As concessionárias concederão curso de capacitação para seus empregados;
- c) As concessionárias se comprometem a implantar todos os exames exigidos na Legislação em vigor para os seus funcionários;
- d) Manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme legislação vigente.
- e) As concessionárias implantarão convênio com farmácias nos municípios

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**

As concessionárias se comprometem a dar continuidade à adoção de medidas de proteção coletiva que minimizem os riscos aos trabalhadores e ao meio ambiente.

## **CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE**

As Concessionárias se comprometem a realizar ações educativas sobre saúde, trabalho e meio ambiente, esclarecendo aos empregados da base quanto aos seus direitos e deveres, no que pertine à saúde, segurança e meio ambiente.

## **OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CAT**

As Concessionárias deverão enviar ao SINDÁGUA-MG cópia da CAT emitida até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do acidente de trabalho.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACORDOS ANTERIORES**

Fica ratificada, neste ato, a manutenção das cláusulas de Acordos de Trabalho firmados anteriormente entre as Concessionárias e o Sindicato, naquilo que não colidirem com o presente Acordo

**RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO GERAL  
SIND TRAB IND PURIF DIST AGUA SERV ESGOTO DO ESTADO MG**

**JOSE GERALDO DO NASCIMENTO  
DIRETOR  
SIND TRAB IND PURIF DIST AGUA SERV ESGOTO DO ESTADO MG**

**JOSE MARIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
SIND TRAB IND PURIF DIST AGUA SERV ESGOTO DO ESTADO MG**

**MAURICIO DIAS FERNANDES  
DIRETOR  
SANARJ - CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO BASICO LTDA**

**MAURICIO DIAS FERNANDES  
DIRETOR  
AGUAS DE BOM SUCESSO LTDA**

**MAURICIO DIAS FERNANDES**  
**DIRETOR**  
**COSAGUA - CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO BASICO LTDA**